& NEGÓCIOS
ECONOMIA
economia@grupoatarde.com.br

HOME OFFICE Salário em dólar: saiba como ganhar muito sem sair de casa

www.atarde.com.br/economia

FINANÇAS Cerca de 95,3 milhões de brasileiros vão receber o rendimento adicional até dezembro

Pagamento do 13º salário vai injetar R$ 369,4 bi na economia do País

CARLA MELO

O benefício do 13º salário, que será pago aos trabalhadores, aposentados e pensionistas, no final do ano, deve injetar cerca de R$ 369,4 bilhões na economia brasileira, aproximadamente 2,9% do Produto Interno Bruto (PIB), até dezembro deste ano. As estimativas são do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Cerca de 95,3 milhões de brasileiros serão favorecidos com o rendimento adicional, em média, de R$ 3.512,00. Entre eles, estão: trabalhadores formais (CLT ou servidores públicos): 58 milhões; empregados domésticos com carteira assinada: 1,47 milhão; aposentados e pensionistas do INSS: 35,76 milhões; e aposentados e pensionistas da União: 915 mil.

Para o cálculo do pagamento do 13º salário em 2025, foram reunidos dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged), ambos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Também foram consideradas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Previdência Social e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Joá Souza / Ag. A TARDE / 25.2.2015

O montante do 13º representa 2,9% do PIB brasileiro

Quem trabalhou o ano inteiro recebe o valor total do salário como 13º

Primeira parcela

Neste ano, a primeira parcela deve ser paga até o dia 30 de novembro. Como a data cai em um domingo, os empregadores têm até 28 de novembro para efetuar o pagamento.

Já a segunda parcela, quando são aplicados os descontos de INSS e Imposto de Renda, deve ser paga até o dia 20 de dezembro.

O valor do 13º é calculado com base na remuneração integral do trabalhador dividida por 12 meses. Cada mês trabalhado equivale a 1/12 do salário.

Ou seja, quem trabalhou o ano inteiro recebe o valor total do salário como 13º. Já quem trabalhou por um período menor recebe o valor proporcional aos meses trabalhados.

CRIME

Golpe do falso boleto já é um dos mais recorrentes

JAIR MENDONÇA JR

Com o avanço das transações digitais, o chamado golpe do falso boleto tem se tornado uma das fraudes mais recorrentes no Brasil, causando prejuízos a consumidores e empresas.

O crime ocorre quando boletos falsificados são emitidos com aparência idêntica aos originais, mas direcionam o valor pago para contas controladas por criminosos.

De acordo com o advogado Marcílio Lopes, especialista em Direito Bancário e CEO do escritório MSL advogados Associados, os golpistas costumam interceptar comunicações eletrônicas e alterar dados do pagamento.

"Muitas vezes o golpe é sofisticado, envolvendo e-mails falsos, mensagens de WhatsApp e até sites idênticos aos oficiais", explica o advogado.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) ampara as vítimas desse tipo de fraude. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos causados por golpes em operações bancárias, mesmo quando praticados por terceiros.

LEIA MATÉRIA NA ÍNTEGRA NO PORTAL A TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Banzaê-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, no dia 02/12/2025, tendo como Critério de Julgamento – Menor Preço Global. Objetivando a Contratação de OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO CRECHE MÃE PRETA, no Povoado Salgado, município de Banzaê-Ba, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital. Edital, anexos e informações, disponíveis no site - https://bll.org.br/ , no portal da transparência https://acessoinformacao.org.br/licitacoes/entidades/ba/banzae/licitacoes ou através do e-mail: licitacaobanzaea4@outlook.com. Glauce Cruz da Silva – Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Banzaê – Bahia, 12/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de 2.666.169m³ de água bruta, incluindo assessoria técnica com químico responsável e transferência das tecnologias necessárias para a manipulação dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, como policloreto de alumínio, ácido fluossilícico e cloro gás, bem como o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/11/2025. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: no dia 02/12/2025 às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 02/12/2025 a partir das 09h00min no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexo estão disponíveis aos interessados no site http://prnsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/licitacoes e www.bnc.org.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@saaesmv.ba.gov.br.

Santa Maria da Vitória/Bahia, 13/11/2025.
Misael Queiroz Neves- Pregoeiro

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA
GOVERNO DO BRASIL — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90114/2025

Processo Nº. 23066.0065604/2025-07 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA. Abertura: 28/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). Edital no sítio www.comprasnet.gov.br. Tel.: (71) 3283-5846 Fax: 3283-5841.

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

EXTRATO DE CONTRATO: PA 185/25. Pregão Eletrônico 41/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, tais como (carnes, ovos, fígado, filé de peixe e frango), destinados a atender às demandas das secretarias. CONTRATO 185/25-01. Contratada: Araujo & Nunes Comercial de Alimentos LTDA, CNPJ/MF 22.838.651/0001-98. Valor global: R$ 628.497,00; Contrato PE185/25-02. Contratada: Faustiniano Jonas Cardoso Lopes - ME, CNPJ/MF 59.208.153/0001-01. Valor global: R$ 341.673,00. Vigência: 11/11/. Ratificação: 11/11/25. Assinatura: 11/11/25. ////////////// PA 158/25. Pregão Eletrônico SRP 35/2025. Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das secretarias. Contrato PE158/25-01. Contratada: Amena Climatização LTDA, CNPJ/MF 46.368.367/0001-63. Valor global: R$ 94.681,95; Contrato PE158/25-02. Contratada: Aragão Comércio de Móveis LTDA, CNPJ/MF 17.023.842/0001-61. Valor global: R$ 30.000,00; Contrato PE158/25-03. Contratada: Atena Comércio Compra e Venda LTDA, CNPJ/MF 42.107.381/0001-52. Valor global: R$ 451.960,00;Contrato PE158/25-04. Contratada: B9 Bebedouros e Comercio LTDA, CNPJ/MF 05.490.249/0001-46. Valor global: R$ 76.993,00; Contrato PE158/25-05. Contratada: Cavalcante Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ/MF 48.719.098/0001-68. Valor global: R$ 95.000,00; Contrato PE158/25-06. Contratada: Chama Comercial LTDA, CNPJ/MF 47.079.581/0001-62. Valor global: R$ 15.640,00; Contrato PE158/25-07. Contratada: Dixam Comercio e Serviços LTDA, CNPJ/MF 11.254.227/0001-00. Valor global: R$ 1.970,00; Contrato PE158/25-08. Contratada: Etiella Distribuidora LTDA, CNPJ/MF 53.571.459/0001-01. Valor global: R$ 338.286,00; Contrato PE158/25-09. Contratada: Espaço Conforto Colchoes LTDA, CNPJ/MF 43.144.117/0001-51. Valor global: R$ 370.582,30; Contrato PE158/25-10. Contratada: Franciele Eletro LTDA, CNPJ/MF 47.646.580/0001-52. Valor global: R$ 102.600,00; Contrato PE158/25-11. Contratada: Griebler e Griebler LTDA, CNPJ/MF 30.195.733/0001-90. Valor global: R$ 38.999,00; Contrato PE158/25-12. Contratada: GS Service Comercial de Móveis LTDA, CNPJ/MF 18.196.038/0001-22. Valor global: R$ 208.915,00; Contrato PE158/25-13. Contratada: Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTD, CNPJ/MF 07.628.070/0001-38. Valor global: R$ 55.173,80; Contrato PE158/25-14. Contratada: Italo Rosado de Oliveira Miranda LTDA, CNPJ/MF 32.238.774/0001-41. Valor global: R$ 279.903,40; Contrato PE158/25-15. Contratada: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA, CNPJ/MF 48.277.410/0001-22. Valor global: R$ 1.970,00; Contrato PE158/25-16. Contratada: Microfort Informática LTDA, CNPJ/MF 24.675.507/0001-03. Valor global: R$ 240.146,04; Contrato PE158/25-17. Contratada: Movemobile Industria e Comercio de Moveis LTDA, CNPJ/MF 21.733.990/0001-47. Valor global: R$ 102.000,00; Contrato PE158/25-18. Contratada: MV Moveis LTDA, CNPJ/MF 59.532.211/0001-18. Valor global: R$ 252.850,00; Contrato PE158/25-19. Contratada: Reprermig Representacao e Comercio de Minas Gerais LTDA, CNPJ/MF 65.149.197/0002-51. Valor global: R$ 60.705,00; Contrato PE158/25-20. Contratada: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ/MF 51.659.136/0001-49. Valor global: R$ 68.394,31; Contrato PE158/25-21. Contratada: Tecnoforte Sistemas de Refrigeracao - EIRELI – EPP / Tecnoblu Comercio de Refrigeração LTDA, CNPJ/MF 21.613.975/0001-65. Valor global: R$ 327.154,74; Contrato PE158/25-22. Contratada: MM Distribuidora. Industria e Comercio LTDA / Yuri dos Santos Silva 03733311183, CNPJ/MF 21.613.975/0001-65. Valor global: R$ 19.408,80. Vigência: 06/11/26. Ratificação: 06/11/25. Assinatura: 06/11/25. João Dourado/Ba, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA - CNPJ: 13.891.130/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025) PA nº 0409/2025 - A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público a licitação citada. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos para eventos a serem promovidos pela SECTUR no município de Vera Cruz/BA. Início do acolhimento da proposta: 14/11/2025. Fim do acolhimento de propostas: 02/12/2025 às 08h59min. Início da sessão de disputa: 02/12/2025 às 10h.Brasília, na plataforma https://licitanet.com.br/. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio https://licitanet.com.br/ ou através do site de transparência http://pmveracruzba.imprensaoficial.org, https://prcp.gov.br. Informações: licitacao@veracruz.ba.gov.br. **Andrea Epifânio de Oliveira- Pregoeira.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.
CNPJ: 42.743.302/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES – AVISO RESUMIDO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros Urbanos, Intermunicipal, Interestadual de Feira de Santana/SINTRAFS, com base terminal nas cidades de Amargosa, Amélia Rodrigues, Cachoeira, Capim Grosso, Conceição de Feira, Conceição do Jacuipe, Cruz das Almas, Feira de Santana, Ipirá, Irará, Ituaçu, Milagres, Morro do Chapéu, Muritiba, Riachão do Jacuipe, Santa Bárbara, Santo Antonio de Jesus, São Félix, Senhor do Bonfim, Serrinha, Xique-Xique, no uso de suas atribuições conforme dispõem os arts. 34º e seguintes do Estatuto Social, convoca todos os associados quites e em condições de votar das Empresas de Transportes Urbanos, Intermunicipais, Interestaduais, Fretamento, Locadoras e Turismo, representados por esta entidade, para as ELEIÇÕES que serão realizadas no dia 18 de dezembro de 2025, das 04:00 às 17:00 horas, na sede social da entidade – SINTRAFS, sito na cidade de Feira de Santana, na Rua Castro Alves, 1193, centro, e nas urnas itinerantes, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes e seus respectivos suplentes. O registro das chapas será apresentado na Secretaria da entidade, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no período de 05 (Cinco) dias, a contar da data da publicação, excluindo o dia da publicação deste aviso. E o prazo para impugnação das chapas, será de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de registro dos candidatos. O Edital da Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede da entidade e nas empresas integrantes da categoria e divulgado no Jornal de Circulação na base territorial. Caso não haja quórum, as eleições serão prosseguindo nos dias subsequentes, até que o mesmo seja atingido. Em caso de empate entre duas chapas mais votadas, novas eleições serão convocadas e realizada no dia 05 de janeiro de 2026. Feira de Santana-BA, 14 de Novembro de 2025. **ALBERTO MATOS NERY – PRESIDENTE – SINTRAFS.**

JACOBINA ESPORTE CLUBE
Associação Civil de Direito Privado Fundado em 01 de dezembro de 1993

EDITAL Nº 02/2025
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **JACOBINA ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.091.490/0001-07, com sede na Rua José Rocha, s/n, Estação, Jacobina/BA, CEP: 44703-182, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, vem, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26, alíneas "a" e "f" c/c art. 5º, §§ 2º e 3, bem como o art. 17, inciso II, alínea "a", do Estatuto do Clube: CONVOCAR a todos os sócios, em dias com suas obrigações estatutárias, a comparecer no Auditório Jaime D'almeida Cruz, situado na sede da Câmara de Vereadores de Jacobina, Avenida João Fraga Brandão, 111, Bairro Peru, Jacobina/BA, CEP: 44.700-000, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em **05 de dezembro de 2025 (sexta-feira)** com **primeira convocação às 17:30 horas**; a fim de eleger o representante a nova Diretoria Executiva e, após tal providência, apreciar e deliberar sobre a constituição e a aprovação do estatuto da SAF do Clube.

Jacobina/BA, 10 de novembro de 2025.

JACOBINA ESPORTE CLUBE
Rafael Damasceno Viana Silva - Presidente do Conselho Deliberativo

RELAÇÃO DE SÓCIOS APTOS A VOTAR

ADELINO MARTINIANO DA ROCHA	FABRICIO SILVA DOS SANTOS	MARGARETE RIOS MENEZES
ALCIDIO LOPES DA SILVA	FRANCINE KARYN SILVA DE MENEZES	MARIA MADALENA DAMASCENO VIANA
ALEX SANDRO RIBEIRO FELIX	GABRIELA OLIVEIRA GOES	MARIA SUZETE BASTOS DE OLIVEIRA
ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	GARDÊNIA SELMA D. BASTOS	MARTA SANTOS GONÇALVES
ANA GABRIELA DAMASCENO VIANA SILVA	GEISA RIOS MENEZES	MICFALAN MARTINIANO DA ROCHA
ANDREY OLIVEIRA BRITO	GERINO SANTOS MOURA	NEMÁRIO SANTANA DA SILVA
ANIBAL AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	GONSALE ALMEIDA SANTOS	NEUMA CRISTINA SARAIVER
ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	HEBERT NABID SANTOS DE AZEVEDO	NILDASIO NEVES CARVALHO
BENONI ROCHA ALECRIM	ILTON CARLOS MARTINIANO DA ROCHA	ODILARDO O. MENEZES
CAIO ROCHA ALECRIM	INAIARA LIMA DE SOUZA NUNES	PATRICIA MICHELA MACHADO SANTANA
CARLOS ALBERTO LOPES JUNIOR	IURI SOUZA PEREIRA	PAULO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS
CAUAN ROCHA ALECRIM	JAILTON DA SILVA OLIVEIRA	PAULO HENRIQUE MURICY NUNES JUNIOR
CEVERT JÚNIOR MARTINIANO DA ROCHA	JAILTON MOTA LIMA	PRIMO
CICERO DE CARVALHO MONTEIRO	JEFERSON SOUZA GUEDES	RAFAEL DAMASCENO VIANA SILVA
CLEITON SAMPAIO DA SILVA	JOELSON ZACARIAS TEIXEIRA	RAFAEL PAULO LEMOS SILVA
CLODOALDO RIOS SANTANA	JORGE LUIS DE S. CARVALHO	RAILTON MOREIRA DE ABREU
DAIANE FREITAS ROCHA	JORGE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	REGINALDO MARTINIANO ROCHA
DEMIVALDO MARTINIANO ROCHA	JOSÉ BARBOSA VILAS BOAS JUNIOR	RICHARD FERREIRA DA SILVA
DERMEVAL LOPES VILAS BOAS JUNIOR	JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA GOMES	RIVALDO FERREIRA DA SILVA
DIEGO RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA	ROBERVAL MENEZES
DOUGLAS IREMBERG OLIVEIRA DA SILVA	JOSENETO MARTINIANO DA ROCHA	RODRIGO DAMASCENO VIANA SILVA
EDSON SANTOS GONÇALVES	JÚLIO IGLESIAS GUIRINO DE QUEIROZ	TARCISIO RIOS MENEZES
EDUARDO REIS DOURADO	LEANDRO J. C. DE OLIVEIRA	TIAGO BARRETO DE SOUZA DE MATOS
EMANOEL SANTOS LUZ	LUCAS CARNEIRO DA SILVA	TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
EMANUEL TEIXEIRA GRASSI MOTA	LUCAS MONTEIRO MARTINIANO DA ROCHA	TIAGO NEVES SOARES RODRIGUES
ERALDO DE SOUZA SILVA	LUCIANO BASTOS DE SOUZA	UTONERSON NEVES MACHADO
ERENALDO BENICIO GONÇALVES DOS SANTOS	LUIS CARLOS O. GOMES	VLAMIR OLIVEIRA MENDES
ERITO GOMES SILVA	MAIARA RIOS MENEZES	WAGNER MARTINIANO DA ROCHA
FABIOLA FREITAS ROCHA	MARDISILVIA GARCIA DE SOUZA ROCHA	WELLINGTON MARCELO MOURA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado da Bahia, CNPJ Nº 15.245.178/0001-70, por seu subscritto representante legal, convoca todos os seus associados e demais integrantes da categoria profissional para participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no auditório da sede do Sindicato, localizado na Rua Visconde de Ouro Preto, 18 – Centro, CEP 40.020-426, nesta Capital, no dia 24/11/2025 às 17:00 horas em 1ª convocação com o número legal, e às 17:30 horas em 2ª convocação com o número que houver, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Previsão Orçamentária para o Exercício de 2026.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

Carlos Silva de Jesus – Presidente de Sintracorn-Ba – 15.245.178/0001-70

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2025/970008
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada no JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário *BANCO DO BRASIL S.A, por intermédio da CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, faz saber*, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 29 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com posteriores decretos nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro em território de República, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento e que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(es) residencial(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancenoleilao.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO no dia 08 de dezembro de 2025**, a partir das **11h30min**, ocasião em que, se o maior lance oferecido for inferior ao valor avaliado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **15 de dezembro de 2025**, a partir das **11h30min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **01. DA HABILITAÇÃO**: Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, após prova de não ser estrangeiro e validação do cadastro efetuada, para tanto, deverão acessar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, juntamente com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL. 02. DOS LANCES**: Os imóveis serão arrecadados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igualdade de tempo, visando manifestação de outros eventuais lotantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça** (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e **LEILOEIRA**, quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo a arrematante alegar desconhecimento deste condição. A descupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura de uma reparatória reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE** OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS: Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**, ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. E de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de comprovatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** que por tarcarios, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A**. Não cabe de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**, avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de eventuais ônus, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhores, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhores, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para essa(s) cancelamento, bem como demais dos riscos relacionados a estas procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA LEILOEIRA**. O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE**, deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, reservando-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não corrobora o seu lance ofertado. **05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente o recibo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição e documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **06. DA DESISTÊNCIA**. O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos por este e critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Reshalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civeis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **07. DA MULTA**. Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **CONTENTE**, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE**. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado de despesas, dos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pago para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigidas para a nova aquisição do imóvel, inclusive dos custos e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo acolhe terceiro situado para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br, informando a ação da busca, a identificação pessoal (RG, CPF ou CRN) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97 e comissão de leiloeira determinada pelo § 5º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data de realização do segundo leilão, **resshalvado que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. Não será aceito de fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será marcado em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados, sendo pretendido do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito previsto, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **09. DA CONTENTAÇÃO**. O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorarias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para levatura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de imóveis constante ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Banco do Brasil S.A**. O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **Banco do Brasil S.A.** de escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóvel competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através de escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da transmissão da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: ESTADO DA BAHIA - (BA). Município de Salvador. LOTE: 004. Nº DO BEM: 1044871116. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 35.574 DO 7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR-BA. ABBIM DESTRITO**: Apartamento nº 900, situado em Lote 04, Quadra H-4, Condomínio Prime Ville, com área privativa de 75,00m2 e vaga de garagem, melhor descrita e caracterizada na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária**: 048.359-3. **Localização**: Avenida Alphaville, nº 824, Apartamento nº 900, Condomínio Lote 04, Quadra H4, Prime Ville, Itapoan, Alphaville I, Salvador-BA, CEP 41701-015. **Obs.1**: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2**: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e descupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Obs.3**: Consta PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE sobre este imóvel, dos autos do Processo nº 0000733011204500201 do TST – Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região na 1ÚE Vara de Salvador-BA, contra Marco Antônio Bastos Correia, conforme averbação 03 da presente matrícula. **Obs.4**: Consta PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE sobre este imóvel, dos autos do Processo nº 0224600381968505001 do TST Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região na 1ÚE Vara de Salvador-BA, contra Marco Antônio Bastos Correia, conforme Averbação 04 da presente matrícula. **Obs.5**: Consta PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE sobre este imóvel, dos autos do Processo nº 00005231320160500013 do TST – Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região na 13ÉE Vara de Salvador-BA, contra Marco Antônio Bastos Correia, conforme Averbação 05 da presente matrícula. **Obs.6**: Consta PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE sobre este imóvel, dos autos do Processo nº 00005218520195050020 do TST – Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região na 3ÚE Vara de Salvador-BA, contra Marco Antônio Bastos Correia, conforme Averbação 06 da presente matrícula. **Obs.7**: Consta PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE sobre este imóvel, dos autos do Processo nº 00007073920145500003 do TST – Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região na 23É Vara de Salvador-BA, contra Marco Antônio Bastos Correia, conforme Averbação 07 da presente matrícula. **Obs.8**: